

TONIAZZO, torna público que ADERIU como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 22/2024 – Processo Administrativo Nº 10.23.0011/2023 – Pregão Eletrônico Nº 10/2024-SRP, gerenciada pelo Município de Paulo Jacinto/AL, em que foram registrados os preços da Empresa **HOPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.730.394/0001-06, cujo objeto é o **Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Jacinto/AL**.

A referida adesão se justifica pela necessidade de **Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Domingos do Azeitão/MA, 26 de março de 2025

FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e0da19d8508a3add65d1f4c62ce410c3

PORTARIA Nº 021/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 021/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **Para participar da Cerimônia de entrega de Ambulâncias- Unidade de suporte básico, para Expansão e Ampliação do serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) e cumprimento de outras demandas junto ao Ministério da Saúde**, em Brasília- DF no período de 25/03/2025 a 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS, em São Domingos do Azeitão – MA, 24 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 340dcebc4326f6c96515a676babf4a92

PORTARIA Nº 022/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 022/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **Para participar da Cerimônia de entrega de Ambulâncias- Unidade de suporte básico, para Expansão e Ampliação do serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) e cumprimento de outras demandas junto ao Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Congresso Nacional em Brasília- DF no período de 25/03/2025 a 28/03/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão – MA, 24 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c26b0bbfd707f50094a1470a820fcbcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato do CONVÊNIO: 925212/2021 - Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO — MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**.

Pelo presente instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua do Comércio, nº 150, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF nº XXX.201.633-XX, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, CNPJ nº 17.900.471/0001-59, estabelecida a Rua/Av. XV de Novembro, nº 04 –, bairro Centro, na cidade de Aguiarnópolis - TO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Keneds Willian da Silva Sousa**, CPF nº 022.834.751-39, a seguir denominada contratada, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusula Quinta** do contrato relativo ao CONVÊNIO: 925212/2021 - Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO — MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 237/2023**, firmado em 02 de agosto de 2023, referente a **TP 009/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1 O prazo inicial do contrato (2º Aditivo) era até o dia 06/02/2025, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias (3º ADITIVO) encerrando em 07/08/2025, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São João do Paraíso (MA), 03 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI

CNPJ n.º 17.900.471/0001-59

Keneds Willian da Silva Sousa

CPF. 022.834.751-39

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 483bb40970623b8486bf7b6ecc1786c0

DECRETO Nº 009/2025-GAB

DECRETO Nº 009/2025-GAB

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para os órgãos dos Poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando do desempenho de funções administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista sua aplicação obrigatória desde 1º janeiro de 2024, em razão da revogação da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos na nova Lei de Licitações, dentre eles o disposto §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de São João do Paraíso-MA, para adaptação às normas inseridas na NLLC;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Município de São João do Paraíso-MA.

Parágrafo único. Será considerado válido o contrato verbal com o Município de São João do Paraíso-MA, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no parágrafo único do art. 1º, nos seguintes casos, de forma exemplificativa:

I. taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos cartorários, reproduções de documentos e publicações diversas;

II. taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;

III. aquisição de certificado digital ou de software de assinatura e/ou autenticação digital de identidade;

IV. inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço essencial ao regular funcionamento do órgão, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista ata registrada ou contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

V. serviços de buffet de pequeno valor e de forma não habitual, quando